



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1131, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

### **DECRETO Nº 33.643, de 26 de fevereiro de 2019.**

#### **Redistribui Servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído, para o Hospital Municipal São José, o servidor abaixo mencionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Luana Maris Piske, matrícula 37.599, Agente Administrativo, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/02/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3262199** e o código CRC **836799AC**.

## **DECRETO Nº 33.646, de 26 de fevereiro de 2019.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2019:

- Henrique Ludwigo Deckmann, para o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/02/2019, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3265116** e o código CRC **F2AF2768**.

## **DECRETO Nº 33.647, de 26 de fevereiro de 2019.**

### **Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 8.612, de 17 de setembro de 2018 e da Lei Municipal nº 8.652 de 10 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC, no valor de R\$ 420.796,48 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto /Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
36001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.0001.2.2308	Processos Administrativos - FMIC	0.606	3.3.90	R\$ 20.796,48
36001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.392.0009.2.2309	Fomento Cultural - FMIC	0.606	3.3.90	R\$ 400.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 420.796,48</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV, da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

ANEXO: Balanço Patrimonial 3202678 e o Relatório de Superávit 3202848



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/02/2019, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3265156** e o código CRC **7DF97330**.

---

**DECRETO Nº 33.648, de 26 de fevereiro de 2019.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 45/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Projetos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 45/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Projetos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Projetos são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/02/2019, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3265644** e o código CRC **6DEE84BA**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA 076/2019/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do setor de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Ana Cláudia Frantz, Matrícula nº 92266;
- II. Cleidenir Waiczuk Rodrigues, Matrícula nº 48909;
- III. Nicole Nied de Moura, Matrícula nº 83955.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as

especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Ana Cláudia Frantz, Matrícula nº 92266;
- II. Cleidenir Waiczkyk Rodrigues, Matrícula nº 48909;
- III. Iraci Miguel Batista, Matrícula nº 79688;
- IV. Nicole Nied de Moura, Matrícula nº 83955;

V. Sérgio da Silva, Matrícula n° 59090;

VI. Viviani Molinari, Matrícula n° 68144.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n° 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria 172/2018, de 06 de agosto de 2018.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/02/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3245331** e o código CRC **BB5B1723**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 073/2019/HMSJ**

Designa os membros que irão compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, do Hospital São José, aprovado pela CONEP em 13 de janeiro de 1999.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30/11/2017 e nos termos da Resolução CNS 466/2012;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores e representantes da sociedade civil para compor o **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP** do Hospital São José:

#### **Servidores:**

- Amália Roque de Andrade Lopes, matrícula nº 88144;
- Ana Paula de Mello, matrícula 83499;
- André Paulo Klamt, matrícula 82899;
- Luciane Mônica Deboni, matrícula 53989;
- Naor dos Reis Lima, matrícula nº 92400.

**Representantes da sociedade civil:**

- Ruthy Perotto Fernandes, representante do Centro Hospitalar Unimed;
- Juliana Antunes Safanelli, representante da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville;
- Renate Beims, representante do Centro de Hematologia e Oncologia;
- Suely Keiko Kohara, representante do Instituto Catarinense de Endocrinologia e Diabetes;
- Zelma Reichert Maria, representante dos usuários, da Associação dos Diabéticos de Joinville.

**Art. 2º** - Designar **Luciane Mônica Deboni** como Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa e **Renate Beims** e **Suely Keiko Kohara** como coordenadoras suplentes, respondendo pela coordenação deste CEP na ausência da Coordenadora, para complementação de Mandato.

**Art. 3º** - Estabelecer que, após três faltas injustificadas, os membros internos deverão ser substituídos.

**Art. 4º** - Determinar que o exercício das funções não será remunerado, devendo os membros internos desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho, e os externos, por carta-convite, para o exercício de função com a qual já manifestaram expressa concordância.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 222/2018, de 03 de setembro de 2018.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/02/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3234436** e o código CRC **7AAD2F77**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 48/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.001514-2, em face da empresa Sul Catarinense Sementes e Rações EIRELI EPP (CNPJ nº 26.525.513/0001-00), para apuração de eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 119/2018, no que tange à ausência de entrega dos itens solicitados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3233791 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.001514-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3252390** e o código CRC **F14146A4**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA Nº 49/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.001512-6, em face da empresa Nutriggero Nutrição Animal Ltda ME (CNPJ nº 09.051.762/0001-91), para apuração de eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 119/2018, no que tange à ausência de entrega dos itens solicitados, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 3233907 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.001512-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3252532** e o código CRC **D92D2A9F**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 51/2019**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, JULIANA DE SOUZA FERMINO e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância Investigatória nº 10/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a suposta conduta inadequada de servidor da Vigilância Sanitária, conforme fatos relatados nos Processos SEI 19.0.009998-2 e 19.0.012234-8.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/02/2019, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3254173** e o código CRC **43CCB595**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

**Portaria nº 010**, de 20 de fevereiro de 2019.

**Classificação como REURB-S para fins de regularização fundiária urbana de interesse social.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os arts.15 e 16 do Decreto Municipal nº 32.528, de 14/08/2018, e mediante a validação da documentação apresentada no processo de Protocolo nº **60279**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse social - **REURB-S**, denominada "**GORETI APARECIDA ZUCHINALLI**", na Rua: Valentim Bernardino De Oliveira, nº 150, Quadra: A, Lote: 01, Bairro: Boehmerwald, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3227188** e o código CRC **A4B4B6B6**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 031, de 26 de fevereiro de 2019.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula n. 116, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representante do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 002/2015, firmado entre a empresa Carrera Locadora de Veículos Ltda., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a locação de veículo, para suprir as necessidades do IPREVILLE.

Art. 2º O servidor ora designado ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Março de 2019.

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3263684** e o código CRC **90823AE5**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº . 30/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 52/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 052/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Arquimedes Automação e Informática Ltda, cujo objeto é a aquisição de Desktops (computadores de mesa) com Monitor para a Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 258/2018.

Titular: Sérgio Luiz Girolla Junior – Matrícula 48.042

Titular: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

1º Suplente: Elisabeth Deglmann Costa - Matrícula 25.352

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3256227** e o código CRC **A85C99F2**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**PORTARIA Nº 1519/2019**

Portaria de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP designada pela Portaria n° 305/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1° Deferir as inscrições para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP, informando para tal o número da inscrição, nome completo, cargo e adaptação para prova no documento SEI 3264628.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3257499** e o código CRC **92EEBDF7**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**PORTARIA N° 1520/2019**

Portaria de Deferimento das Inscrições dos candidatos com deficiência (PcD) do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP, para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville (Lei Complementar Municipal 230/2007 e suas alterações), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP designada pela Portaria n° 305/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1° Deferir as inscrições dos candidatos pessoa com deficiência (PcD) para o Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2019-SGP, informando para tal o número da inscrição, nome completo, cargo e adaptação para prova no documento SEI 3264648.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3264633** e o código CRC **16FE6AB1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3227512/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **43/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sonia Regina Victorino Fachini e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **19/02/2019**, no valor de R\$ 17.979,25 (dezessete mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3227512** e o código CRC **0D355478**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3228867/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **33/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de**

**Assistência Social de Joinville**, assinada em **20/02/2019**, no valor de R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3228867** e o código CRC **C238134B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3229100/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 34/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **20/02/2019**, no valor de R\$ 2.454,05 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3229100** e o código CRC **7684F5B3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3229221/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 35/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **20/02/2019**, no valor de R\$ 158,04 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3229221** e o código CRC **7621E278**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3228131/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 44/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em **19/02/2019**, no valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3228131** e o código CRC **E487A343**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3250368/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **388/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial dos medicamentos Temozolamida 100mg e 20mg de seguimento abaixo arrolada para atender o Requerimento Administrativo n°. 210/2018/NAT, assinada em 25/02/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2019, às 17:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 07:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3250368** e o código CRC **F3CF35DB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3247666/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **076/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a **Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Alessandra Milani - EPP**, representada pela Sra. Alessandra

Milani, que versa a sobre **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica**, assinado em **22/02/2019**, com a vigência até **31 de dezembro de 2019**, no valor de R\$ 37.473,43 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3247666** e o código CRC **DF50347C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3234332/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **083/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária de Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, representada pelo Proprietário, Sr. Jonatan Francisco Alves, que versa a sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinado em **21/02/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 28.927,12 (vinte e oito mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3234332** e o código CRC **4DCD550B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3212603/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

**Contrato: 008/2019 - Período: 25/02/2019 à 31/12/2019.**

**Empresa: VALDEMIR MAXIMIANO**, inscrita no CNPJ 14.170.800/0001-65.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviço de chaveiro, afim de atender as necessidades do Hospital São José e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Dispensa de Licitação n° 015/2019**.

**Valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Verbas:** 524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - FR - 102, 486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - FR - 238 e 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - FR - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2019, às 08:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3212603** e o código CRC **027F4598**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 3264218/2019 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

### Dispensa de Licitação nº 29/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

**Contratada:** GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA.

**Valor estimado:** R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

**Data:** 25/02/2019.

**Prazo de vigência:** de 25/02/2019 até 31/12/2019.

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Claudio Nei Aragão**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 26/02/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3264218** e o código CRC **B3467F63**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3238841/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº

**008/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze, e **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA - ME**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5m<sup>3</sup>, com motorista e fornecimento de combustível. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 15/07/2020 e 15/05/2020, respectivamente. Justifica-se para continuação das obras de infraestrutura realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes. Em conformidade com o memorando SEI nº 3186384 - SPNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3238841** e o código CRC **FE27DBED**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3239034/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **363/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente, e **Transfran Transportes Ltda ME**, representada pelo Sr. Francisco de Assis Fernandes, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para atender os serviços de zeladoria pública. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de agosto/2017 à julho/2018, em 8,2624% (oito inteiros e dois mil, seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 87.318,00 (oitenta e sete mil trezentos e dezoito reais) para R\$ 94.525,20 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3157501, com a anuência da Subprefeitura da Região Sudoeste através do memorando nº 3157126 - SPSO.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na

forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.687,65 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/09/2018 à 04/02/2019, conforme Informação SEI nº 3181420.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3239034** e o código CRC **9CC1B542**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3235841/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **028/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Hess, que versa sobre a contratação de Caminhão Pipa 10.000 litros para atender os serviços de Zeladoria pública. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 21/04/2020 e 02/04/2020, respectivamente. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura com o caminhão pipa de capacidade mínima para 10.000 litros, sendo que este equipamento desenvolve os serviços de zeladoria pública de limpeza das vias públicas asfaltadas, como a lavagem dos asfaltos devido as enchentes, acompanha os serviços das motoniveladoras, molham as ruas não pavimentadas devido a poeira e entre outros serviços. Em conformidade com o memorando SEI nº 3173909 - SPS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3235841** e o código CRC **8B9A622A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3235389/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **078/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e **COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e o Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de novembro/2017 à outubro/2018, em 10,8074% (dez inteiros e oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento), conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 105.688,80 (cento e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 117.115,20 (cento e dezessete mil cento e quinze reais e vinte centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3169203, com a anuência da Subprefeitura da Região Sul através do memorando nº 3169177 - SPS.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.602,68 (dois mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 03/12/2018 à 07/02/2019, conforme Informação SEI nº 3180993.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3235389** e o código CRC **BCD00F87**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3233580/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **9º** Termo Aditivo do Contrato nº **324/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Subprefeitura da Região Centro-Norte e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, representadas respectivamente pela Sra. Maria José Lara Fettback e Sr. Gilson Fagundes de Paula, e **Transportes Dobru Ltda. - EPP**, representada pela Sra. Doraci Costa Benvenuti, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de motoniveladora. O Município adita o contrato **transferindo** sua gestão para a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 1º de março de 2019. Justifica-se diante das demandas e necessidades das subprefeituras. Em conformidade com o memorando SEI nº 3146420 - SPCN.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3233580** e o código CRC **5306AA9D**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3261992/2019 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO****CONTRATO N° 002/2015.****CONTRATADO:** CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, item 4.2.**REFERENTE:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão 002/2015.**VALOR (MENSAL):** R\$ 1.735,00 (hum mil setecentos e trinta e cinco reais), correspondente ao veículo permanente e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) relativo ao valor da diária para o veículo de viagens.**VIGÊNCIA:** 02/03/2019 a 31/12/2019.

**Sérgio Luiz Miers**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261992** e o código CRC **D85ABBEE**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3222018/2019 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 19 de fevereiro de 2019.

**Contrato: 012/2017** (assinado em **02/03/2017**).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **02/03/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 2833313/2018 - SES.UOS.AMN**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **02/03/2019**. Termo assinado em 25/02/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais em aparelhos de Raio-X, na forma do **Pregão n° 001/2017**.

**Empresa:** SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares Eireli – ME.

**Verba:** 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2019, às 08:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3222018** e o código CRC **A616EACB**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3260535/2019 - SECULT.UAD**

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC n° **006/2018**, celebrado entre

o Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **FERNANDA POZZA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 005.812.049-13, para execução do Projeto “**CONCRETA**”, protocolo nº 340, na modalidade de **Artes Visuais**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 28/08/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 08/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3260535** e o código CRC **949A8EAD**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3260814/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º TERMO ADITIVO do Compromisso Cultural - TCC nº **014/2018**, celebrado entre o Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **CYNTIA WERNER**, inscrita no CPF sob nº 006.099.419-33, para execução do Projeto “**46ª COLETIVA DE ARTISTAS DE JOINVILLE**”, protocolo nº 198, na modalidade de **46ª Coletiva de Artistas**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 06/09/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na

reunião do dia 07/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3260814** e o código CRC **0A9B9FE8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3261381/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC nº **015/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **NILTON SANTO TIROTTI**, inscrito no CPF sob nº 946.693.688-34, para execução do Projeto **“46ª COLETIVA DE ARTISTAS DE JOINVILLE”**”, protocolo nº 184, na modalidade de **46ª Coletiva de Artistas**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 28/08/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 07/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261381** e o código CRC **DAC78955**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3261412/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º TERMO ADITIVO do Compromisso Cultural - TCC nº **016/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **PRISCILA LEMOS DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob nº 041.917.799-07, para execução do Projeto “**46ª COLETIVA DE ARTISTAS DE JOINVILLE**”, protocolo nº 51, na modalidade de **46ª Coletiva de Artistas**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 28/08/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 07/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261412** e o código CRC **98AC9569**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3261441/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC n° **027/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **FÁBIO SIMÕES**, inscrito no CPF sob n° 003.940.969-40, para execução do Projeto “**DANÇANDO NA RUA**”, protocolo n° 157, na modalidade de **Artes Visuais**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso n° 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 01/09/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 22/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261441** e o código CRC **D60C8EFC**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3261483/2019 - SECULT.UAD**

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC n° **029/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **SAMIRA SINARA SOUZA**, inscrita no CPF sob n° 025.752.359-60, para execução do Projeto “(C)ELAS E ELAS:TEATRO COM MULHERES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE”, protocolo n° 306, na modalidade de **Formação em Cultura**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso n° 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 28/08/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 07/12/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261483** e o código CRC **B3CBD95B**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3261605/2019 - SECULT.UAD**

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC nº **055/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **MICHEL FALCÃO MADRUGA**, inscrito no CPF sob nº 891.851.702-59, para execução do Projeto “**EIXO MONUMENTAL - PRIMEIRO DISCO DE MICHEL FALCÃO**”, protocolo nº 266, na modalidade de **Música**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 02/08/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 22/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261605** e o código CRC **76842C71**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3261675/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC nº **058/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado

pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **LAURO ADRIANO BERNARDES BRANDÃO**, inscrito no CPF sob nº 772.564.410-53, para execução do Projeto “**O DIA DA CAÇA 'EM MULTIMÍDIA**”, protocolo nº 182, na modalidade de **Música**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 02/09/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 08/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261675** e o código CRC **5119427E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3261723/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC nº **079/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE VIVA A CIDADE - INSTITUTO VIVA CIDADE - IVC**, inscrito no CNPJ sob nº 10.354.831/0001-15, para execução do Projeto “**PESCA ARTESANAL - UM OLHAR DE PERTO**”, protocolo nº 055, na modalidade de **Patrimônio Cultural - Imaterial**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 01/09/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de

Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 08/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261723** e o código CRC **9ED19A56**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3263141/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC nº **020/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ITINGA - AMORABI**, inscrita no CNPJ sob nº 83.792.671/0001-60, para execução do Projeto **“VIVA A CULTURA POPULAR”**, protocolo nº 244, na modalidade de **Cultura Popular**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 27/05/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 22/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3263141** e o código CRC **1F7D2BCC**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3263226/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC nº **044/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **DANIEL MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 058.545.589-98, para execução do Projeto “**JOINVILLE DE SERRA E MAR - LIVRO**”, protocolo nº 300, na modalidade de **Livro, Leitura e Literatura**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso nº 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 08/09/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 29/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3263226** e o código CRC **0DD87FD8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3263263/2019 - SECULT.UAD

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO** do Compromisso Cultural - TCC n° **084/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura**, representado pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski e o Produtor Cultural **CASSIO FERNANDO CORREIA**, inscrito no CPF sob n° 003.876.919-01, para execução do Projeto “**MONTAGEM DO ESPETÁCULO 'A ÚLTIMA AVENTURA DE GILGAMESH'**”, protocolo n° 105, na modalidade de **Teatro**, oriundo da licitação na modalidade de Concurso n° 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura. O Município adita o Termo de Compromisso Cultural **prorrogando** o prazo de vigência, alterando o vencimento **para 15/09/2019**, de acordo com a Decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP, proferida na reunião do dia 08/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 26/02/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3263263** e o código CRC **582946D4**.

**ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Ato da Mesa Diretora nº 53/2019**

APROVA O REGULAMENTO DE PROGRESSÃO E O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES ATIVOS ESTÁVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NOMEADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de revisão do regulamento e procedimentos quanto às Avaliações de Desempenho dos servidores, resolve:

Capítulo I  
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º O Sistema de Avaliação de Desempenho será aplicado aos servidores ativos estáveis, nomeados em cargos de provimento efetivo, conforme prevê a Resolução nº 12/2013, de 31 de outubro de 2013, nos termos deste Ato.

Art. 2º As Avaliações de Desempenho serão realizadas, anualmente, pela chefia imediata a qual o servidor estiver subordinado e pelo próprio avaliado.

Parágrafo Único - Caso o servidor esteja subordinado à chefia imediata por um período inferior a 6 (seis) meses, este terá seu desempenho avaliado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 3º Para a apuração do merecimento será adotado um único instrumento de avaliação de desempenho para todos os servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 4º O Instrumento de Avaliação de Desempenho registrará os seguintes fatores:

- Responsabilidade;
- Qualidade do Trabalho;
- Iniciativa;
- Relacionamento;
- Assiduidade e pontualidade;
- Interação com a equipe.

Art. 5º O Instrumento de Avaliação de Desempenho constitui o Anexo I-A e I-B deste Regulamento.

Art. 6º As definições dos fatores de Avaliação de Desempenho estão estabelecidas no Anexo II deste Regulamento.

Art. 7º A cada fator de avaliação correspondem 04 (quatro) situações de desempenho representadas por conceitos, estabelecidos no instrumento de Avaliação de Desempenho constante no Anexo I-A deste Regulamento.

§ 1º Aos conceitos de desempenho mencionados no "caput" deste artigo será atribuído determinado número de pontos de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Regulamento

§ 2º Os pesos atribuídos aos fatores de avaliação de desempenho estão estabelecidos no Anexo III deste Regulamento.

## Capítulo II DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º Caberá à Divisão de Gestão de Pessoas promover:

I - a apuração do interstício cumprido pelo servidor;

II - providenciar o preenchimento dos dados de identificação nos instrumentos de Avaliação de desempenho;

III - a distribuição da Avaliação de Desempenho aos avaliadores, no mês que antecede a data de aniversário da entrada em exercício do servidor;

IV - as medidas cabíveis para que o Instrumento de Avaliação de Desempenho seja devolvido em 10 dias, devidamente preenchido e assinado pelo superior imediato e pelo servidor avaliado;

V - o envio do Instrumento de Avaliação de Desempenho à Comissão de Desenvolvimento Funcional, até o 5º dia útil do mês de aniversário da entrada em exercício do servidor.

VI - a formalização da portaria de mudança de nível, quando aplicável.

Art. 9º Caberá ao superior imediato/avaliador:

I - entregar ao servidor o Instrumento de Avaliação de Desempenho e solicitar o preenchimento do espaço destinado à auto avaliação;

II - atribuir, ao servidor avaliado, um conceito para cada fator, compatível com o desempenho demonstrado nos últimos 12 (doze) meses, preenchendo, no Instrumento de Avaliação de Desempenho, o campo destinado para tal fim;

III - avaliar o servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e opiniões pessoais no processo de avaliação;

IV - discutir com o servidor os resultados da avaliação realizada por ele e pelo próprio servidor;

V - encaminhar os Instrumentos de Avaliação de Desempenho devidamente preenchidos e assinados à Divisão de Gestão de Pessoas no prazo de 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento.

§ 1º A discussão mencionada no inciso IV deste artigo terá como objetivo encontrar um denominador comum entre o resultado obtido na avaliação de desempenho realizada pela chefia e a apresentada pelo servidor.

§ 2º O servidor que por qualquer motivo discordar da avaliação recebida poderá apresentar recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de ciência do resultado da avaliação, porém, a progressão na folha de pagamento

dependará da decisão final sobre o recurso, sendo que será processada de acordo com a data final da decisão, não retroagindo.

§ 3º Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar, à chefia e ao servidor avaliado, nova avaliação.

§ 4º Considera-se divergência substancial aquela que ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliação.

§ 5º Ratificada, pela chefia e pelo servidor, a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas, ou realizar nova avaliação.

§ 6º Para pronunciar-se a favor de uma das avaliações mencionadas nos § 3º e 5º deste artigo, a Comissão poderá consultar outras chefias ou servidores que usufruam ou tenham usufruído, no último ano, dos resultados do trabalho produzido pelo servidor avaliado.

§ 7º As chefias deverão observar as deficiências técnicas ou as potencialidades do servidor, solicitando aperfeiçoamento através de cursos e/ou treinamentos.

Art. 10 Compete ao servidor avaliado, no processo de auto avaliação, atribuir a si próprio um conceito compatível com seu desempenho nos últimos 12 (doze) meses, preenchendo cada fator no Instrumento de Avaliação de Desempenho, o campo destinado para tal fim.

Parágrafo Único - O servidor deverá limitar-se a registrar o conceito referente à sua atuação no período e não ao que poderia ter sido, em função de sua capacidade.

### Capítulo III

#### DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 11 A Comissão de Desenvolvimento Funcional, de que trata o Art. 29 da Resolução nº 12/2013, de 31 de outubro de 2013, será constituída de 05 servidores efetivos estáveis eleitos, tendo quórum mínimo obrigatório de 3 membros em suas reuniões, com vistas a:

I - orientar as chefias e aos servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação de desempenho, quando necessário;

II - apurar a pontuação dos servidores avaliados, registrando e totalizando, no Instrumento de Avaliação de Desempenho, os pontos obtidos em cada fator, valendo-se da Tabela do Anexo III;

III - analisar e homologar os resultados do Instrumento de Avaliação de Desempenho, considerando os requisitos exigidos pela Resolução 12/2013 e por este Ato;

IV - convocar os avaliados para prestarem esclarecimento e, caso se constate erros, distorções ou divergências substanciais entre os resultados apresentados pela chefia e pelo servidor avaliado, conforme o disposto no art. 9º deste regulamento;

V - solicitar nova avaliação, quando for o caso;

VI - decidir sobre os recursos apresentados contra o resultado das avaliações;

VII - proceder a avaliação do servidor que esteja subordinado ao superior imediato por um período inferior a 06 (seis) meses;

VIII - preparar ata de seus trabalhos e encaminhá-la à Divisão de Gestão de Pessoas, junto aos instrumentos de avaliação e requerimentos de progressão, até o dia 20 de cada

mês;

IX - Propor à administração as medidas e ações necessárias para suprir insuficiências de desempenho apuradas durante o processo de exame das avaliações.

Art. 12 A cada dois anos serão feitas eleições para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 13 Todos os servidores efetivos da Câmara de Vereadores podem votar uma única vez.

Art. 14 Podem ser votados os servidores efetivos estáveis da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 15 É atribuição da Comissão de Desenvolvimento Funcional providenciar as cédulas, a votação, a contagem dos votos e a divulgação do resultado das eleições.

Art. 16 Após o resultado das eleições, o Presidente da Câmara de Vereadores oficializa a composição da Comissão através de uma portaria.

Art. 17 O servidor com maior quantidade de votos será o Presidente da Comissão, com a responsabilidade de coordenar os trabalhos.

Art. 18 O secretário será designado na primeira reunião da nova Comissão e terá como responsabilidade redigir as atas, receber os protocolos direcionados a Comissão, manter a guarda dos documentos enquanto estiverem de posse da Comissão de Desenvolvimento Funcional, entregar as avaliações após apuradas à Divisão de Gestão de Pessoas e organizar a votação da nova Comissão conforme artigo 15 deste Ato da Mesa.

#### Capítulo IV

#### DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 19 A contagem do tempo efetivamente trabalhado será feita com base nos assentamentos funcionais dos servidores.

Parágrafo Único - Serão computados, como de efetivo exercício, as férias, as faltas justificadas e os afastamentos previstos nos artigos 140 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville, Lei Complementar nº 266/2008.

#### Capítulo V

#### DA PROGRESSÃO

Art. 20 De acordo com o art. 16 da Resolução nº 12/2013, de 31 de outubro de 2013, Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento.

Art. 21 Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

III - ter obtido, pelo menos, 75 (setenta e cinco) pontos na média de suas duas últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas neste Ato da Mesa;

IV - estar no efetivo exercício de seu cargo.

Parágrafo Único - Entende-se por efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joinville.

Art. 22 O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 14 deste Regulamento passará para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e as anotações de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 23 A progressão do servidor ficará suspensa por um período de 2 (dois) anos, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento, quando a média das duas avaliações de desempenho foi inferior a 75 (setenta e cinco) pontos.

Art. 24 Como forma de incentivo à atualização profissional, o servidor que possuir certificados ou diplomas atingirá padrões de vencimento como a seguir relacionados:

I - ensino médio: 02 (dois) padrões de vencimentos imediatamente superior aquele que teria direito;

II - curso de graduação: 02 (dois) padrões de vencimentos imediatamente superior àquele que teria direito;

III - curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 01 (um) padrão de vencimento imediatamente superior àquele que teria direito;

IV - mestrado: 01 (um) padrão de vencimento imediatamente superior àquele que teria direito;

V - doutorado: 01 (um) padrão de vencimento imediatamente superior àquele que teria direito.

§ 1º Para fazer jus aos incentivos previstos nos incisos acima, a requisição e o comprovante de conclusão do curso deverão ser enviados à Comissão de Desenvolvimento Funcional para validação, homologação e posterior envio a Divisão de Gestão de Pessoas para a aplicação do instituto da progressão.

§ 2º Para fins deste artigo, cada habilitação será considerada uma única vez, sendo que os servidores ocupantes de cargos de nível fundamental completo farão jus apenas ao incentivo previsto no inciso I, os servidores ocupantes de cargos de nível médio farão jus apenas ao incentivo previsto no inciso II e os servidores ocupantes de cargos de nível superior farão jus apenas aos incentivos previstos nos incisos III, IV e V.

Art. 25 O comprovante de curso que habilita o servidor à percepção do incentivo mencionado no art. 24 deste Ato da Mesa é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor.

Art. 26 Os certificados ou diplomas de cursos exigidos dos servidores como pré-requisito para seu ingresso na parte permanente do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Joinville não lhes darão direito ao incentivo estabelecido no art. 24 deste Ato da Mesa.

Art. 27 Os efeitos financeiros decorrentes da progressão prevista neste Capítulo serão:

I - para as progressões por tempo de serviço, cumpridos os itens I a IV do art. 21 deste Ato da Mesa, pagos no mês da data de aniversário da entrada em exercício do servidor, desde que respeitada a data máxima de envio do processo à Divisão de Gestão de Pessoas, dia 20 de cada mês;

II - para as progressões por escolaridade, cumpridos os itens I e IV do art. 21 deste Ato da Mesa, pagos de acordo com a data do requerimento, respeitada a data máxima de envio do processo à Divisão de Gestão de Pessoas, dia 20 de cada mês.

Art. 28 Constituem partes integrantes deste Regulamento os Anexos I-A, I-B, II e III que o acompanham.

Art. 29 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato da Mesa nº 03/2007 e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2019.

Claudio Aragão  
Presidente

Ana Rita Negrini Hermes  
Vice-Presidente

James Schroeder  
1º Secretário

Lioilson Corrêa  
2º Secretário

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI nº 3260232, 3260247, 3260279.

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 26/02/2019, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3260448** e o código CRC **8A45648F**.

#### AVISO DE ERRATA, SEI Nº 3240234/2019 - SES.UCC.ASU

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital de **Credenciamento nº 001/2017**, destinado ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, a fim de atender à demanda dos

usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3240234** e o código CRC **A6FA6422**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3255413/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 752449, destinado ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para confecção de blocos de auto de infração de trânsito e pastas para atender a demanda de fiscalização do Departamento de Trânsito de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Gráfica Guaramirim LTDA EPP - Item 03, no valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/02/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3255413** e o código CRC **AAEE636F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3244286/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 323/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 748875, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de luminárias de emergência

e indicativas destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 36,24; BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 02 – R\$12,97; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 03 – R\$79,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3244286** e o código CRC **3399F56D**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3242414/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 260/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 737145 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviços de transporte em veículos tipo caminhão baú fechado, incluindo serviços de carga e descarga, para a Secretaria de Esportes, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CLIMATIZAR CLIMATIZAÇÃO JOINVILLE LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 685,00 e ITEM 02 – R\$ 6,00. O Item 03 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3242414** e o código CRC **AB274F5F**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3247339/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 182/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 728316, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA), bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MEDIC VET LTDA, ITEM 07 - R\$ 3,87, ITEM 10 - R\$ 22,90, ITEM 12 - R\$ 28,90, ITEM 25 - R\$ 2,58, ITEM 27 - R\$ 26,24, ITEM 31 - R\$ 154,24, ITEM 38 - R\$ 8,10, ITEM 47 - R\$ 11,90, ITEM 54 - R\$ 2,91, ITEM 60 - R\$ 15,10, ITEM 99 - R\$ 349,90 e ITEM 116 - R\$ 25,00; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, ITEM 37 - R\$ 3,85, ITEM 44 - R\$ 30,00, ITEM 48 - R\$ 2,80, ITEM 66 - R\$ 58,50, ITEM 85 - R\$ 34,75 e ITEM 115 - R\$ 16,00. Os itens 03, 16, 53, 72, 73, 81, 84, 96 e 101 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/02/2019, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3247339** e o código CRC **3CAD353A**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3260450/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**, destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, na Data/Horário: **13/03/2019 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 26/02/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/02/2019, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/02/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3260450** e o código CRC **E52839F8**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 3253156/2019 - SAMA.UGA.AUC

Joinville, 25 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9982 de 18/07/2000 e Decreto nº 4340 de 22/08/2002, torna público:

1. A transferência da Audiência Pública (1/3) referente à criação de nova Unidade de Conservação da Natureza no município de Joinville, do dia 7 de março para o dia 21 de março, a pedido da comunidade joinvilense, sob justificativa da data inicial situar-se entre dois feriados;
2. O cronograma atualizado de convocação para as Audiências Públicas referentes à criação de nova Unidade de Conservação da Natureza no município de Joinville, categoria ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico), inserida total ou parcialmente nos bairros: Atiradores, Glória, Morro do Meio, Nova Brasília, São Marcos e Vila Nova, com objetivo de assegurar a todos o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado e bem-estar da população local;

3. A 1ª Audiência Pública será realizada no **dia 11 de Março de 2019**, com início às 19h30 e previsão de término para as 21h, na Escola Estadual Antônia Alpaídes, situada à Rua Minas Gerais, 2450, bairro Nova Brasília, Joinville/SC, conforme convocação publicada em 13/02/2019;

4. A 2ª Audiência Pública será realizada no **dia 13 de Março de 2019**, com início às 19h30 e previsão de término para as 21h, na Escola Municipal Ruben Roberto Schmidlin, situada à Rua Alexandre Silva, s/nº, bairro Morro do Meio, Joinville/SC, conforme convocação publicada em 15/02/2019;

5. A convocação para a 3ª Audiência Pública a ser realizada, portanto, no **dia 21 de Março de 2019**, com início às 19h30 e previsão de término para as 21h, na Escola Municipal Paul Harris, situada à Rua Catanduva, 50, bairro São Marcos, Joinville/SC;

6. As informações referentes a estas audiências estão disponíveis na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, na Rua Anita Garibaldi, 79, das 8h às 14h, e no site da Prefeitura de Joinville, [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gabriela Wulff Fiore, Coordenador (a)**, em 25/02/2019, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 25/02/2019, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3253156** e o código CRC **E66F0B13**.

**COMUNICADO SEI Nº 3260438/2019 - SAS.UAF**

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 267/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 354/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

<b>Veículo Fiat Palio Weekend 1.4 Placa MKA 6530</b>				
<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Óleo para Motor 15w40	Lt.	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
Filtro de Óleo do Motor	Un.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível	Un.	01	R\$ 58,00	R\$ 58,00
Filtro de Ar do Motor	Un.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Filtro de Ar de Cabine	Un.	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Cilindro de Freio Traseiro	Un.	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Fluído de Freio	Un.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Kit Estabilizador Dianteiro	Un.	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
Aditivo para Radiador	Un.	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Jogo de Velas	Un.	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Kit de Correia Dentada	Un.	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.283,00</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Eric do Amaral Bradfield, Coordenador (a)**, em 26/02/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Kyoshi de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2019, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3260438** e o código CRC **A366E87B**.

## DECISÃO SEI Nº 3123822/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de fevereiro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 008/2019/NAT*

*Solicitante: S. B.*

*Órgão/Unidade de origem: Defensoria Pública da União*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação desfavorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 3122865), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, V, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária S. B., assistida pela Defensoria Pública da União, que objetivava o fornecimento de bomba de insulina e insumos em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 26/02/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3123822** e o código CRC **9E7BCD47**.

## ERRATA SEI Nº 3261543/2019 - SEGOV.CGM.UPA

Joinville, 26 de fevereiro de 2019.

Na Portaria 47/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1128, de 21 de fevereiro de 2019,

### Onde se lê:

"Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, IV alínea "a" e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008."

### Leia-se:

"Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, IV alínea "a" e X, do art. 155 e **inciso XIII, do art. 156**, todos da Lei Complementar nº 266/2008."



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/02/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3261543** e o código CRC **95082A13**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 45/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão - Gestão de Projetos**, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão - Gestão de Projetos**, no âmbito da administração pública municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

#### CAPÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão - Gestão de Projetos**, tem como unidade gestora a Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

Art. 3º À Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG), caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor os requisitos para a tramitação eletrônica dos processos, bem como, melhorias necessárias;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

IV – promover a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO**

Art. 4º O processo **Gestão - Gestão de Projetos**, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA GESTÃO DE PROJETOS**

Art. 6º O Termo de Abertura do Projeto, que formaliza o início do projeto, deverá ser assinado pelo gerente do projeto e pelo patrocinador do projetos

§1º Na estrutura do documento deverá conter minimamente:

I - formalização do início do projeto;

II - indicação do gerente do projeto, os principais responsáveis e suas atribuições;

III - objetivo ou justificativa do projeto;

IV - cronograma;

V - requisitos iniciais;

VI - principais entregas do projeto;

VII - premissas organizacionais, ambientais e externas;

VIII - restrições organizacionais, ambientais e externas;

IX - custos do projeto.

§2º As etapas anteriores à assinatura do Termo de Abertura do Projeto deverão estar devidamente registradas no processo, tais como reuniões, acordos e demais documentos que embasarão a estruturação do referido termo.

Art. 7º O Plano de Gerenciamento descreve, juntamente com seus planos auxiliares, de que maneira o projeto será executado, controlado, monitorado e encerrado.

Parágrafo único. São planos auxiliares do Plano de Gerenciamento:

I - Plano de Gerenciamento do cronograma do projeto;

II - Plano de Gerenciamento do escopo do projeto;

III - Plano de Gerenciamento de custos do projeto;

IV - Plano de Gerenciamento dos recursos do projeto;

V - Plano de Gerenciamento das comunicações;

VI - Plano de Gerenciamento dos riscos do projeto;

VII - Plano de Gerenciamento das aquisições;

VIII - Plano de Gerenciamento das partes interessadas.

Art. 8º Para a realização do acompanhamento do projeto, são utilizados diversos tipos de relatórios, a saber:

I - Gerenciamento do cronograma do projeto;

II - Gerenciamento do escopo do projeto ;

III - Gerenciamento de custos do projeto;

IV - Gerenciamento dos recursos do projeto;

V - Gerenciamento das comunicações;

VI - Gerenciamento dos riscos do projeto;

VII - Gerenciamento das aquisições;

VIII - Gerenciamento das partes interessadas.

Art. 9º Cada projeto poderá ser composto pelos conjuntos documentais que a unidade gestora do mesmo julgar adequado, considerando-se a metodologia utilizada, bem como deverão ser utilizadas as aplicações disponibilizadas pela Administração Pública Municipal, para o efetivo gerenciamento dos projetos.

Art. 10. No processo Gestão - Gestão de Projetos deve constar, tão somente, os registros relativos ao andamento do projeto.

Parágrafo único. Os tipos de processos que compõem cada etapa do andamento de um projeto, devem, obrigatoriamente, ser tramitados em seus processos específicos, sejam eles eletrônicos ou físicos.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 A unidade gestora do processo poderá requerer documentos

complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Miguel Angelo Bertolini,**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Anexo I**  
Prefeitura de Joinville  
Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO - GESTÃO DE PROJETOS**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Gestão - Gestão de Projetos.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão (SAP.UNG).

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Gestão - Gestão de Projetos para ser autuado requer que seja constatada a necessidade do estruturação de um novo projeto, ou acompanhamento de um projeto que já estiver em andamento.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

### **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto\_Gestão - Gestão de Projetos

Anexo III - Mapa de Documentos\_Gestão - Gestão de Projetos

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Gestão - Gestão de Projetos.pdf

**Anexo II****Mapa de Contexto**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para*?</b>
Unidade Gestora	Constata a necessidade da estruturação de um projeto e encaminha o mesmo para o gabinete da unidade gestora para aprovação e indicação do gerente de projetos	GAB Unidade Gestora
GAB Unidade Gestora	Analisa solicitação e nomeia o gerente do projeto	Unidade Gestora
Unidade Gestora	Formaliza o início do projeto, executada, controla, monitora e encerra o projeto	*

**Anexo III****Mapa de Documentos**

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos.
Termo de Abertura de Projeto	É o documento que formaliza o início do projeto.
Plano de Gerenciamento	É o documento que explicita de que maneira o projeto será executado, controlado, monitorado e encerrado.
Termo de Encerramento	É o documento que registra os resultados obtidos no encerramento do projeto.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 3014565.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 26/02/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3206058** e o código CRC **B69C4BAA**.

---

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 3244458/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 272/2018** destinado à **contratação de empresa para realizar a ampliação do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Sovrana Engenharia e Construções Ltda. EPP e **HABILITAR**: AZ Construções Ltda. – EPP, Cubica Construções Ltda. EPP, Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018

---



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3244458** e o código CRC **BB8CC36D**.

---